



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/03/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.134.804.662,28**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.545.403.869,40, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.042.109.375,63.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2021**, creditado em 26/02/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.625.752.384,13	1,2301
FPE	2.509.052.278,15	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	83.368.750,06	1,8292

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 656.438.096,03	R\$ 627.263.069,54	R\$ 20.842.187,52	R\$ 1.304.543.353,09

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	265.393	-	-	-	20.990	244.404
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	741.989	-	-	17	685.534	56.438
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.144.034	-	-	-	1.084	13.142.951
Multas e Juros (I.R.)	101.612	-	-	-	0	101.612
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>14.253.029</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>707.607</b>	<b>13.545.404</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.043.381	-	-	-	4.422	1.038.959
Multas e Juros (IPI)	3.560	-	-	-	410	3.150
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.046.941</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.832</b>	<b>1.042.109</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>15.299.970</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>712.439</b>	<b>14.587.513</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	54.991	52.547		4.399	1.466	1.466
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	12.698	12.134		1.016	339	339
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.957.164	2.825.734		236.573	78.858	78.858
Multas e Juros (I.R.)	22.863	21.846		1.829	610	610
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>3.047.716</b>	<b>2.912.262</b>		<b>243.817</b>	<b>81.272</b>	<b>81.272</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	233.766	223.376	103.896	18.701	6.234	6.234
Multas e Juros (IPI)	709	677	315	57	19	19
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>234.475</b>	<b>224.054</b>	<b>104.211</b>	<b>18.758</b>	<b>6.253</b>	<b>6.253</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	656.438	627.263	20.842			
<b>TOTAL</b>	<b>2.625.752</b>	<b>2.509.052</b>	<b>83.369</b>	<b>262.575</b>	<b>87.525</b>	<b>87.525</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de mar/21

R\$ 2.509.052.278,15

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,01350	1,3514	R\$ 2.438.486.893,73

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
97,19%	2,81%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 83.420.637	3,9531	R\$ 2.789.491	R\$ 86.210.128
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 101.443.493	4,9123	R\$ 3.466.390	R\$ 104.909.883
Amapá	AP	3,4120	R\$ 83.201.173	3,9873	R\$ 2.813.663	R\$ 86.014.836
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 68.043.538	4,7290	R\$ 3.337.025	R\$ 71.380.563
Bahia	BA	9,3962	R\$ 229.125.106	8,4142	R\$ 5.937.510	R\$ 235.062.615
Ceará	CE	7,3369	R\$ 178.909.345	6,2473	R\$ 4.408.425	R\$ 183.317.770
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.830.437	0,6585	R\$ 464.698	R\$ 17.295.134
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 36.577.303	1,9027	R\$ 1.342.636	R\$ 37.919.940
Goiás	GO	2,8431	R\$ 69.328.621	3,4509	R\$ 2.435.168	R\$ 71.763.789
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 176.014.861	6,8519	R\$ 4.835.051	R\$ 180.849.912
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 56.277.839	2,0727	R\$ 1.462.613	R\$ 57.740.452
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 32.480.645	1,5119	R\$ 1.066.870	R\$ 33.547.516
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 108.622.399	5,1361	R\$ 3.624.321	R\$ 112.246.719
Pará	PA	6,1120	R\$ 149.040.319	6,5267	R\$ 4.605.606	R\$ 153.645.925
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 116.776.699	4,3835	R\$ 3.093.249	R\$ 119.869.948
Paraná	PR	2,8832	R\$ 70.306.454	2,5740	R\$ 1.816.371	R\$ 72.122.825
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 168.260.473	6,3233	R\$ 4.462.048	R\$ 172.722.521
Piauí	PI	4,3214	R\$ 105.376.773	4,4624	R\$ 3.148.920	R\$ 108.525.693
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 37.252.764	1,2666	R\$ 893.813	R\$ 38.146.577
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 101.877.544	3,7659	R\$ 2.657.416	R\$ 104.534.960
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 57.421.489	1,2587	R\$ 888.189	R\$ 58.309.678
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 68.658.037	2,9820	R\$ 2.104.274	R\$ 70.762.311
Roraima	RR	2,4807	R\$ 60.491.544	3,4816	R\$ 2.456.800	R\$ 62.948.345
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.207.755	1,2241	R\$ 863.810	R\$ 32.071.565
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.384.869	0,8346	R\$ 588.964	R\$ 24.973.833
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 101.326.446	3,6762	R\$ 2.594.147	R\$ 103.920.592
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 105.830.331	3,4123	R\$ 2.407.916	R\$ 108.238.247
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.438.486.894</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 70.565.384</b>	<b>R\$ 2.509.052.278</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)